



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 036ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2022

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e três minutos, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Participaram os Excelentíssimos Senhores Juizes Eleitorais Ângela Maria Moraes Salazar, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Cristiano Simas de Sousa, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. **Ausência justificada** do Juiz André Bogéa Pereira Santos, que está representando este TRE na reunião do Colégio de Diretores das Escolas Judiciárias Eleitorais (Codeje), em Porto Alegre (RS). Participou ainda a Juíza Joseane Bezerra, **convocada**. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 035ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de maio de 2022. Após, o Senhor Presidente José Joaquim Figueiredo dos Anjos anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. HABEAS CORPUS CRIMINAL – HCCrim Nº 0600115-18.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Carolina - 26ª Zona Eleitoral

Assunto: Habeas Corpus Criminal (Habeas Corpus com pedido de liminar, face denúncia oferecida pelo MPE e na qual o paciente é apontado como agente das condutas delitivas descritas nos arts. 325 e 326 do Código Eleitoral, em virtude de difamação e injúria a candidato mediante publicação de mensagens ofensivas em seu perfil do *Facebook* - Eleições 2016)

Impetrante: Orleano Mendes da Silva Júnior

Paciente: Flávio Henrique Santana Aires

Advogado: Dr. Orleano Mendes da Silva Júnior – OAB/TO 9.230

Impetrado: Juízo da 26ª Zona Eleitoral de Carolina

Terceira Interessada: Procuradoria da União no Estado do Maranhão

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal denegaram a ordem, nos termos do voto da relatora.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600671-65.2020.6.10.0040 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Tutóia – 40ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposta fraude à quota de gênero e consequente abuso de poder – Eleições 2020)

Recorrente: Ana Lucia Ramos de Oliveira

Advogados: Drs. Antônio Edivar Rocha Silva Junior – OAB/PI 8.066, Roberto Soares Santos Junior – OAB/PI 5.325

1ºs Recorridos: José de Arimatea Oliveira do Espírito Santo, Bernardo Oliveira Araujo

Advogado: Dr. Fabio Silva Araujo – OAB/PI 4.475

2ª Recorrida: Rayssa Alves Pereira

Advogados: Drs. Antonio Diego Veras de Araujo – OAB/PI 13.711, Klailson da Costa Freitas – OAB/PI 14.836

3ºs Recorridos: Comissão Provisória Municipal do Republicanos, Regilson dos Santos Damasceno, Maria de Fátima Assunção da Rocha

Advogados: Drs. Marcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430, Fernando Cesar Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169, Cauê Avila Aragão – OAB/MA 12.139, Kassio Fernando Bastos dos Santos – OAB/MA 17.027

4ºs Recorridos: Francisco de Assis Santos de Sousa, Vilson Ramos da Silva, Osvaldo Rocha da Fonseca, Márcio Freire Machado, Rosineide Ferreira da Cunha, Marcio do Nascimento Vilar, Katia Alves de Almeida, José Edvan Lopes Miranda

Advogados: Drs. Márcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430, Fernando Cesar Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por maioria de votos e em desacordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Vencido o Juiz Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, que dava provimento. Preliminar de extinção do feito em relação aos suplentes rejeitada à unanimidade na sessão do dia 19 de abril.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600674-20.2020.6.10.0040 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Tutoia – 40ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposta fraude à quota de gênero na qual teriam sido beneficiados os candidatos a vereadores do Partido Republicanos– Eleições 2020)

Recorrente: Jedaías Lopes Pinho

Advogada: Dra. Joyna Marjore Lopes Pinho – OAB/MA 15.120

1ºs Recorridos: Republicanos, Maria de Fátima Assunção da Rocha, Osvaldo Rocha da Fonseca, Regilson dos Santos Damasceno

Advogados: Drs. Márcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430, Fernando César Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169, Cauê Ávila Aragão – OAB/MA 12.139, Kássio Fernando Bastos dos Santos – OAB/MA 17.027

2ºs Recorridos: Kátia Alves de Almeida, José Edvan Lopes Miranda, Francisco de Assis Santos de Sousa, Vilson Ramos da Silva, Marcio Freire Machado, Marcio do Nascimento Vilar, Rosineide Ferreira da Cunha

Advogados: Drs. Márcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430, Fernando César Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169, Jacqueline Cristina Vale Vasconcelos – OAB/MA 13.845

3ºs Recorridos: José de Arimatea Oliveira do Espírito Santo, Bernardo Oliveira Araujo

Advogado: Dr. Fábio Silva Araujo – OAB/PI 4.475

5ª Recorrida: Rayssa Alves Pereira

Advogados: Drs. Antônio Diego Veras de Araujo – OAB/PI 13.711, Klailson da Costa Freitas – OAB/PI 14.836

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por maioria de votos e em desacordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto

da relatora. Vencido o Juiz Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, que dava provimento. Preliminar de extinção do feito em relação aos suplentes rejeitada à unanimidade na sessão do dia 19 de abril.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600285-20.2020.6.10.0045 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Penalva – 45ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de abuso de poder econômico e/ou político, consistente na distribuição de terrenos públicos a líderes religiosos da cidade, em troca de apoio político – Eleições 2020)

Recorrente: Coligação “Aliança por uma Penalva de respeito”

Advogados: Drs. Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138, Suzileny de Jesus Maciel Costa – OAB/MA 8.425

Recorridos: Ronildo Campos Silva, Robson Jansen Pereira

Advogada: Dra. Maria Sandra Ferreira – OAB/MA 8.422

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Processo adiado para a sessão do dia 10 de maio, por necessidade de quórum qualificado.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600290-42.2020.6.10.0045 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Penalva – 45ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposta prática de abuso de poder econômico e/ou político, ajuizada em desfavor dos candidatos aos cargos de prefeito e vice-prefeito do município de Penalva - Eleições 2020)

Recorrente: Coligação “Aliança por uma Penalva de respeito”

Advogados: Drs. Sócrates José Niclevisk - OAB/MA 11.138, Suzileny de Jesus Maciel Costa - OAB/MA 8.425

Recorridos: Ronildo Campos Silva, Robson Jansen Pereira

Advogada: Dra. Maria Sandra Ferreira – OAB/MA 8.422

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Processo adiado para a sessão do dia 10 de maio, por necessidade de quórum qualificado.

06. REPRESENTAÇÃO – Rp Nº 0600153-64.2021.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Pedro dos Crentes – 82ª Zona Eleitoral de Estreito

Assunto: Representação (Representação com pedido liminar, pela prática de suposta propaganda eleitoral antecipada, por meio vedado (*outdoor*), com ampla divulgação nas redes sociais *Instagram e Facebook* - Eleições 2022)

Representante: Ministério Público Eleitoral (Procuradoria Regional Eleitoral)

Representado: Lahesio Rodrigues do Bonfim

Advogado: Dr. Jimmy Deyglisson Silva de Sousa – OAB/MA 11.426

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram procedente a representação para tornar definitiva a liminar; e, por maioria, condenar o representado ao pagamento de multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), fixando em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) as astreintes pelo descumprimento da decisão, nos termos do voto da relatora. Vencido o Juiz José Joaquim Figueiredo dos Anjos no tocante ao valor da multa, que a fixou em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Sustentação oral do advogado Jimmy Deyglisson Silva de Sousa, pelo representado.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601294-67.2020.6.10.0093 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Paço do Lumiar – 93ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral irregular, em razão do derramamento de materiais gráficos de campanha nas ruas e logradouros públicos no dia das Eleições – Eleições 2020)

1º Recorrente: Maria Paula Azevedo Desterro

Advogado: Dr. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855

2º Recorrente: Alexandre Correa Garcês

Advogados: Drs. Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808, Raul César da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878, Lucas Rodrigues Sá - OAB/MA 14.884, Pedro Carvalho Chagas – OAB/MA 14.393

3º Recorrente: Frederico de Abreu Silva Campos

Advogados: Drs. Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

4ºs Recorrentes: Mauro Roberto Rabelo, Vanildo Luís Ramos Oliveira, João Pinheiro, Luiz Carlos da Silva Monteiro Júnior, Hilda Cadilhe Saraiva, Drielle Alice Ferreira Silva, Katia Cilene Alves de Souza, Aderaldo Lopes Duarte, Willian Rodolfo de Souza Silva

Advogados: Drs. Matheus Araújo Soares – OAB/MA 22.034, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

Recorrido: Promotoria da 93ª Zona Eleitoral de Paço do Lumiar

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Processo sobrestado para a sessão do dia 10 de maio, com pedido de vista do Juiz Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, após o voto da relatora, parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, dando provimento aos recursos de Maria Paula Azevedo Desterro e Alexandre Correa Garcês; parcial provimento para afastar a multa imposta aos recorrentes Mauro Roberto Rabelo, Vanildo Luís Ramos Oliveira, João Pinheiro, Luiz Carlos da Silva Monteiro Junior, Hilda Cadilhe Saraiva, Drielle Alice Ferreira Silva, Aderaldo Lopes Duarte, William Rodolfo de Souza Silva; e negando provimento aos recursos de Frederico de Abreu Silva Campos e Katia Cilene Alves de Souza. A Juíza Ângela Maria Moraes Salazar acompanhou o voto da relatora. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem. Sustentação oral do advogado Egberto Magno dos Santos de Jesus, pela primeira recorrente.

08. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600698-68.2020.6.10.0098 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Itinga do Maranhão – 98ª Zona Eleitoral de Açailândia

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração em face do Acórdão ID 17820611, em ação de investigação judicial eleitoral por suposta prática de abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio – Eleições 2020)

Embargante: Coligação “Juntos para fazer muito mais”

Advogados: Drs. Tiago Novais da Silva – OAB/MA 11.095, Amadeus Pereira da Silva – OAB/MA 4.408, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9.022

1ºs Embargados: Jamel Georges Daher, Lucio Flávio Araujo Oliveira

Advogados: Drs. Hugo Maciel Silva – OAB/MA 16.865, Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota – OAB/MA 22.254, Breno Silva Gomes Pereira – OAB/MA 20.036, Samuel Jorge Arruda de Melo – OAB/MA 18.212, Fabiana Borgneth Silva Antunes – OAB/MA 10.611, Gilson Alves Barros – OAB/MA 7.492, Iradson de Jesus Souza Aragão – OAB/MA 12.933, Sebastião Moreira Maranhão Neto – OAB/MA 6.297

2^{os} Embargados: Quedia Fabiana Viana Santos, Coligação “Itinga para frente”

Advogados: Drs. Fabiana Borgneth Silva Antunes – OAB/MA 10.611, Gilson Alves Barros – OAB/MA 7.492, Iradson de Jesus Souza Aragão – OAB/MA 12.933

3^o Embargado: Robério Ferreira dos Santos

Advogados: Drs. Gerson Sousa – OAB/MA 15.558, Patricio Agapto Carvalho Neto – OAB/MA 17.421

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e em parcial dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram parcialmente dos embargos e, na parte conhecida, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator.

09. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO FINANCEIRO – PC-PP Nº 0600023-79.2018.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração em face do acórdão ID 17806789, em prestação de contas de partido político, referente ao exercício financeiro de 2017)

Embargante: Diretório Estadual do Partido Liberal - PL (Antigo Partido da República - PR)

Advogada: Dra. Gabriella de Jesus Pinheiro Soares – OAB/MA 22.513

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal não conheceram dos embargos, nos termos do voto da relatora.

10. EMBARGOS NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600197-83.2021.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Paço do Lumiar - 93^a Zona Eleitoral

Assunto: Mandado de Segurança Cível (Embargos de Declaração em face da decisão monocrática ID 17794374, que denegou a segurança pleiteada contra ato do juízo da 93^a Zona Eleitoral de Paço do Lumiar na AIJE nº 0601341-41.2020.6.10.0093, consistente em sentença proferida sem análise de questões suscitadas pelo Partido Liberal na condição de terceiro interessado – Eleições 2020)

Embargante: Diretório Municipal do Partido Liberal

Advogado: Dr. Ronaldo Campos Pereira – OAB/MA 18.255

Embargado: Juízo da 93^a Zona Eleitoral de Paço do Lumiar

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal receberam os embargos como agravo interno e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

11. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600208-44.2020.6.10.0034 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Raimundo das Mangabeiras – 34^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração em face do acórdão de ID 17855093, em prestação de contas de candidato ao cargo de vereador pelo PSB – Partido Socialista Brasileiro – Eleições 2020)

Embargante: Emir Ferreira de Alencar

Advogados: Drs. Lenoir Cardoso Lima e Silva – OAB/MA 7.229, Gabriel Ribeiro de Miranda Sousa – OAB/MA 19.801, Errlen Passos Guimarães – OAB/MA 20.209

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto da relatora.

12. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600301-43.2020.6.10.0022 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Balsas – 22ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração em face do acórdão de ID 17793083, em prestação de contas de candidato ao cargo de vereador pelo Partido dos Trabalhadores – PT – Eleições 2020)

Embargante: Ministério Público Eleitoral (Procuradoria Regional Eleitoral)

Embargado: Cristiano da Silva

Advogados: Drs. Cristiano Rego Coelho – OAB/MA 7.956, Marcos Vinicius da Rocha Quadros – OAB/MA 20.480

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, em desacordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, rejeitaram-nos, nos termos do voto da relatora.

13. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600583-27.2020.6.10.0040 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Tutóia – 40ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração em face do Acórdão ID 17819871, em prestação de contas de candidatos aos cargos de prefeito e vice-prefeito pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB – Eleições 2020)

Embargantes: Elivaldo Ramos Lima, Maria do Rosário Silva Ramos

Advogado: Dr. José Walkmar Britto Neto – OAB/MA 8.129

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto da relatora.

14. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600246-09.2020.6.10.0082 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Estreito - 82ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador pelo Partido Democratas - Eleições 2020)

Recorrente: Uiana Marinho Araujo

Advogado: Dr. Felipe de Andrade e Silva – OAB/MA 13.617-A

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

15. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600201-20.2020.6.10.0077 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Igarapé do Meio – 77ª Zona Eleitoral de Santa Inês

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral irregular, bem como abuso de poder econômico perpetrado pelo uso em campanha eleitoral de bem público – Eleições 2020)

1ºs Recorrentes: Eliene Lima de Souza, Givanildo de Freitas Damasceno

Advogados: Drs. Marcus Vinicius da Silva Santos – OAB/MA 7.961-A, Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Jurandir Ribeiro Silva – OAB/MA 9.525-A, Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133

2ºs Recorrentes: José Benedito Mendes Santos, José Almeida de Sousa

Advogado: Dr. Marcus Vinicius da Silva Santos – OAB/MA 7.961-A

Recorrido: Comissão Provisória do ‘Republicanos’ de Igarapé do Meio

Advogados: Drs. Amanda Caroline Gomes Serejo Cruz – OAB/MA 22.147, Steverson Marcus Salgado Meireles Linhares – OAB/MA 19.045, Marcia Mendes Amorim – OAB/MA 12.196

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, modificada em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, apenas para afastar a multa aplicada, nos termos do voto da relatora.

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601295-52.2020.6.10.0093 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Paço do Lumiar – 93ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral irregular, consistente no derramamento de materiais gráficos nas ruas e logradouros públicos no dia das eleições – Eleições 2020)

1º Recorrente: Frederico de Abreu Silva Campos

Advogados: Drs. Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

2º Recorrente: José Ribamar Assunção Filho

Advogado: Dr. Matheus Araújo Soares – OAB/MA 22.034

3ºs Recorrentes: Sandro Jucy de Jesus Silva, Ivesmar Loureiro Ribeiro

Advogados: Drs. Matheus Araújo Soares – OAB/MA 22.034, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

Recorrido: Promotoria da 93ª Zona Eleitoral de Paço do Lumiar

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, mantendo a aplicação da multa em relação ao recorrente Frederico de Abreu Silva e reconhecendo a ausência de prática de ilícito em relação aos demais, nos termos do voto da relatora.

Após, o Senhor Presidente José Joaquim Figueiredo dos Anjos leu a seguinte mensagem recebido da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral a respeito do encerramento do cadastro eleitoral: “Às Presidências dos TREs creditamos a firme liderança pela marca histórica neste dia de encerramento do cadastramento eleitoral. Parabéns pelo cívico zelo em prol da Justiça Eleitoral e da democracia brasileira! Atenciosamente, Edson Fachin – Presidente do Tribunal Superior Eleitoral”. Em seguida, o Senhor Presidente se manifestou nos termos das notas taquigráficas: “Aqui eu gostaria, eminente Desa. Ângela e eminentes pares, eminente Procurador, ilustre Dr. Luann, de estender, não só à Presidência, mas a V. Exa., como Corregedora, Vice-Presidente, aos eminentes pares, à douta Procuradoria, ao diretor-geral, aos queridos servidores, queridas servidoras, queridos juízes, queridas juízas, meus queridos e queridas chefes de cartório. Nós tivemos ontem, nós passamos o dia acompanhando, em que pese eu ter sessão juntamente com Desa. Ângela no nosso egrégio Tribunal de Justiça, mas passamos o dia todo monitorando. Inclusive, até quando à noite tivemos um probleminha no nosso posto no Shopping São Luís, lá estava Dr. Luann, para que nós pudéssemos fazer. Também treinamos em torno de 40 servidores, eminentes pares, eminente Procurador, para que pudessem dar um suporte maior às nossas zonas eleitorais; isso fez com que nós não tivéssemos nenhum atropelo, não tivéssemos filas. Então eu quero aqui penhoradamente agradecer – e publicamente – aos servidores e servidoras, a V. Excelências por esse trabalho, tudo em nome de nosso diretor-geral, Dr. Luann”. Ato contínuo, os Senhores Juízes e Senhoras Juízas se associaram às palavras do Senhor Presidente. E, por fim, a Senhora Corregedora Regional Eleitoral Ângela Maria Moraes Salazar ressaltou que reconhece a dedicação e competência de todo o corpo técnico do TRE do Maranhão, imbuído com o objetivo de garantir o exercício do voto, colocando um atendimento de qualidade; e destacou que a descentralização dos postos de atendimento aos eleitores proporcionou maior oportunidade de atendimento para quem buscava pelos serviços da Justiça Eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, _____, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES, Diretor Geral**, em 10/05/2022, às 17:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 12/05/2022, às 14:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Corregedora Regional Eleitoral**, em 16/05/2022, às 09:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 16/05/2022, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/05/2022, às 09:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/05/2022, às 18:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 18/05/2022, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 20/05/2022, às 10:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 01/06/2022, às 17:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1616493** e o código CRC **BB935C53**.

0004936-02.2022.6.27.8000	1616493v2
---------------------------	-----------